

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 3ª sessão Ordinária, em 05/02/2020.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: LILIAN GUILHON DORE.

Secretário(a): CLEBER DE SOUZA LOPES.

Às 13:28 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, Juiz Federal GUSTAVO ARRUDA MACEDO, foi aberta a sessão.

Ausentes os(as) Exmos(as) Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES, justificadamente, por motivo de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada as atas das sessões dos dias 22/01/2020 e 29/01/2020.

0000001 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004555-36.2019.4.02.5102/RJ

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

APELANTE: LUCAS ALVES FERREIRA (RÉU)

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

APELADO: OS MESMOS

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

RETIRADO DE PAUTA, POR INDICAÇÃO DO EXMO. SR. RELATOR.

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002791-34.2018.4.02.5107/RJ

APELANTE: WESLEY LIMA DE SIQUEIRA (RÉU)

ADVOGADO: JOSE RICARDO CERQUEIRA LOPES (OAB RJ046626)

ADVOGADO: FLAVIA RODRIGUES MAIA (OAB RJ212167)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE DE BARROS DUTRA (RÉU)

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO MACEDO DE LIMA (RÉU)

INTERESSADO: MARLLON DAVID FELIPE RAMOS (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (INTERESSADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE REVENDO SEU ENTENDIMENTO PARA ACOMPANHAR O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO E DO NOVO PRONUNCIAMENTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO ADERINDO AO VOTO VISTA, A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. DETERMINADA A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, BEM COMO JUNTADA DA DEGRAVAÇÃO FONOGRAFICA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, AINDA, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO,

CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000003 HABEAS CORPUS Nº 5012113-39.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

PACIENTE/IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES DE ALENCAR PARREIRAS HORTA

ADVOGADO: FELIPPE OLIVEIRA BARCELLOS (OAB RJ174455)

ADVOGADO: RICARDO PIERI NUNES (OAB RJ112444)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE PETRÓPOLIS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, PARA ANULAR A DECISÃO DO MM. JUÍZO DE ORIGEM, QUE AFASTOU A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DA CORRÉ CRISTIANA HORTA BARRETO, A FIM DE QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, ANALISANDO DE MANEIRA FUNDAMENTADA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, AS TESES VENTILADAS PELA DEFESA DA PACIENTE EM SUA RESPOSTA À ACUSAÇÃO CONSIGNA-SE, AINDA, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: LILIAN GUILHON DORE

0000004 HABEAS CORPUS Nº 5011738-38.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: MARLI JANUARIO DE LEMOS

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NITERÓI

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

APÓS O VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONCEDER A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. AUTORIZADA, USOU DA PALAVRA A ILUSTRE ESTAGIÁRIA DE DIREITO A DRA. MÁRCIA DE LEMOS DAFLON, OAB/RJ Nº 15350549. DETERMINADA A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, BEM COMO JUNTADA DA DEGRAVAÇÃO FONOGRAFICA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ. CONSIGNA-SE, AINDA, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000005 CONFLITO DE JURISDIÇÃO (TURMA) Nº 5011351-23.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE VOLTA REDONDA

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE BARRA DO PIRAI

INTERESSADO: ALFREDO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, DA 2ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ CONSIGNA-SE, AINDA, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

0000006 HABEAS CORPUS Nº 5012209-54.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: FELIPE GOLL

ADVOGADO: AMANDA FARIAS DA ROCHA SILVA (OAB RJ222552)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 10ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. RELATOR. CONSIGNA-SE, AINDA, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES, POR MOTIVO DE LICENÇA AUTORIZADA COM FULCRO NO ART. 73, INCISO I, DA LOMAN E NA RESOLUÇÃO Nº 410/2016 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Sustentação Oral: LILIAN GUILHON DORE

Encerrou-se a sessão às 16:37 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 5 processo(s).

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.